



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

**PORTARIA CREFITO-8 Nº 305, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Define o valor da Gratificação pelo Trabalho Não Presencial (GTNP) no âmbito do CREFITO-8

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39 da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a Resolução CREFITO-8 Nº 90 de 26 de julho de 2021 que regulamenta o trabalho não presencial na modalidade teletrabalho no âmbito do Conselho;

**CONSIDERANDO** as disposições do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução CREFITO-8 Nº 90 de 26 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de Gratificação pelo Trabalho Não Presencial (GTNP) no âmbito do CREFITO-8, destinado ao reembolso das despesas suportadas pelo empregado para desenvolver as suas atividades na modalidade do Teletrabalho.

Parágrafo Único – O valor acima não integra a remuneração do empregado, conforme previsto no § Único do art. 75-D da CLT, uma vez que possui natureza indenizatória.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Patrícia Rossafa Branco*

**DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO**  
**Presidente do CREFITO-8**